

LEI MUNICIPAL N° 1.697/01

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EM DISCIPLINA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEÚDO SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, usando de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído em disciplina curricular da rede municipal de ensino, no bloco de 1ª e 8ª séries, matéria que verse sobre noções básicas de **TRÂNSITO** visando esclarecer e conscientizar a classe estudantil do ensino fundamental, acerca da importância dos benefícios, direitos e deveres da proposta em questão.

§ 1° - Para efeito de implementação do que trata o caput deste artigo, caberá a Secretária Municipal de Educação e os órgãos competentes no setor, promoverem, conjuntamente, treinamento e qualificação sobre noções básicas referentes ao assunto, para professores da rede municipal de ensino que ministrem aulas aos alunos de 1ª a 8ª séries do ensino fundamental.

§ 2° - A Coordenação que gera sobre a presente proposta de Lei, ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Transportes, com parceria dos demais órgãos congêneres, que criarão dispositivos legais no sentido de sua melhor aplicação.

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, 15 de maio de 2001.


Wirland da Luz Machado Freire
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra


Djalma Vidal de Britto Freire
Secretário Municipal de Administração